



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 743/2016


DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE
ÁREA PÚBLICA DOMINIAL, DE ÁREA
DE QUADRA, PARA ÁREA DE
ARRUAMENTO, DANDO SEQUÊNCIA A
RUA DOS MIGRANTES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA-RO, FAÇO
saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado pela presente Lei, de Área de Quadra, para Área de Arruamento, a Área Pública Dominial, referente a 2.865,25 m², Perímetro 287,32 m, localizado na Quadra 112 (com área total de 11.411,42 m²) do setor 01, do Município de Mirante da Serra, para sequência na Rua dos Migrantes.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Mirante da Serra, 22 de março de 2016.


Jandir Louzada de Melo
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE
ÁREA PÚBLICA DOMINIAL DA ÁREA DE
DE QUADRA PARA ÁREA DE
ARRUAMENTO DADO SEQUÊNCIA
RUA DOS MIRANTES

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, RONDÔNIA,

Art. 1º - Fica alterada esta presente Lei de Área de Quadra para Área de

Município de Mirante da Serra para sedução na Rua dos Mirantes.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando

Câmara Municipal de Mirante da Serra
PUBLICADO
22 MAR. 2016 - 30 MAR. 2016
Responsável

Prefeitura Mun. de Mirante da Serra
PUBLICADO
22 MAR. 2016 30 MAR. 2016

Antônio Pereira Estevam
Diretor da Divisão de Protocolo
Portaria Nº 2851/2013

Antônio Pereira Estevam
Chefe de Divisão de Controle Interno
Portaria 710/16/CMC